



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 às 16:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6987522: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025 -
SERVIÇO RADIODIFUSAO E JORNAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6987522>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E PUBLICIDADE EM JORNAL

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, com sede à Av. Marechal Deodoro, 146, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 78 do Decreto Municipal n. 2660/2024, considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RÁDIO-DIFUSÃO LOCAL E REGIONAL**. Assim, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de prestadores de serviços que atendam as condições do presente edital, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 74, *caput*, e 79 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições por chamamento público para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RÁDIO-DIFUSÃO LOCAL E REGIONAL**.

1.2 As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelo Município de Descanso são os seguintes:

Item	Und.	Quant. Anual	Especificação	Valor pago mensal R\$
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO COMPREENDENDO: DIVULGAÇÃO DE SEIS (6) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 A 40 SEGUNDOS, COM TEXTO ENCAMINHADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E GRAVADO PELA PRÓPRIA EMISSORA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 6H30MIN ÀS 19H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE DOIS (02) INSERÇÕES DIÁRIAS DE UM MINUTO, COM VINHETA DE ABERTURA EXCLUSIVA, INTITULADA COMO "DESCANSO EM DESTAQUE", COM TEXTO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE	4.050,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

			IMPrensa E Gravação própria da emissora, no horário compreendido entre 9h e 11h30min e entre 15h e 17h30min, de segunda a sexta-feira; divulgação de um programa semanal, veiculado aos sábados das 11h50min às 12h00min, com duração de dez minutos, que será gravado, editado e encaminhado pela agência contratada até às 17h do dia anterior; gravação de entrevistas exclusivas com os servidores do executivo municipal, como também, cobertura ao vivo de eventos e atos oficiais solicitados pela municipalidade e a produção independente de notícias sobre as atividades do município. A publicação das notícias, avisos e peças publicitárias também deverão constar no site e nas redes sociais da emissora.	
02	UN	135	Contratação de espaço em jornal de circulação local e periodicidade semanal, no tamanho de 25,5cm de largura por 17cm de altura, configurando meia página, diagramada na face da direita, com impressão colorida localizada entre as seis primeiras folhas do jornal, para a divulgação de atos institucionais, informativos e socioeducativos da municipalidade no formato de notícia, avisos, fotos ou artes.	608,18

1.3. O cronograma de realização do objeto, seguirá a orientação de cada item em conformidade com o serviço a ser realizado.

1.3.1. A gestão de envio de materiais de publicidade, programas ou serviços relacionados ao objeto será de responsabilidade da Assessoria de Imprensa do município de Descanso, quando necessário, nos termos do edital de credenciamento.

1.4 Os profissionais credenciados deverão atender as exigências mínimas deste edital e seguir os critérios que estão estabelecidos na pesquisa de opinião anexa ao processo, no que couber a prestação do serviço, bem como, o atendimento das condições de credenciamento.

1.5 Eventuais despesas com a execução do serviço serão de responsabilidade dos credenciados, nos termos deste edital.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

1.6 Após a habilitação e contratação a apresentação de cada credenciado, essa será acompanhada por profissionais da secretaria e poderão ser canceladas e rescindidas a qualquer momento caso haja interesse por parte da secretaria, diante do não cumprimento das condições acordadas ou em decorrência de não aprovação por parte da fiscalização do contrato.

1.7 O município de Descanso fará a retenção de tributos e contribuições na fonte quando a lei assim o determinar.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade, bem como as que pertencerem ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Descanso/SC.

2.2.1. Como condição prévia ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, ao analisar a habilitação do licitante previamente vencedor, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

2.2.1.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

2.3. O recebimento de requerimentos e documentos para Credenciamento dar-se-á a partir do dia **26 de fevereiro de 2025**, em horário de expediente administrativo ou encaminhados via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@descanso.sc.gov.br

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

2.5. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão, obrigatoriamente, atender as condições abaixo:

No que tange as emissoras de rádio:

2.5.1. Apenas uma emissora de rádio de um grupo empresarial poderá se credenciar, não vedada a divulgação de ações da Prefeitura nas demais emissoras que fazem parte do grupo.

2.5.2. Somente poderão se credenciar neste processo as emissoras que foram mencionadas em, pelo menos, 50 (cinquenta) famílias consultadas na pesquisa realizada em 2023, pelos Agentes Comunitários de Saúde, com 1.949 famílias residentes e domiciliadas no município de Descanso/SC, que responderam ao questionário "Qual a emissora que a sua família mais ouve?", disposta nos anexos deste processo.

2.5.3. A credenciada deverá apresentar comprovação de que a torre de transmissão do sinal da emissora está localizada num raio de 25km (vinte e cinco quilômetros) do centro do município de Descanso/SC (-26.824616, -53.501791), conforme o aplicativo do Google Maps.

2.5.4. A emissora credenciada deverá ter alcance de frequência em todo território municipal, considerando o perímetro urbano e as comunidades do interior.

No que tange os jornais de circulação local e regional:

2.5.5. Comprovação de circulação e periodicidade semanal com relatório datado, assinado pelo sócio administrador da empresa.

2.5.6. Comprovação de, pelo menos, 250 assinaturas do referido jornal na área territorial de Descanso/SC, com relatório datado, assinado e carimbado pelo sócio administrador da empresa.

2.5.7. Comprovação de entrega semanal no perímetro urbano e em, pelo menos, cinco comunidades do interior pertencentes à área territorial de Descanso/SC, com relatório datado, assinado pelo sócio administrador da empresa.

2.5.8. O Município não está obrigado a informar publicação com regularidade seja: semanal, quinzenal ou mensal, encaminhando a publicação ao jornal somente quando necessário, mediante sua demanda, não gerando obrigações quanto a periodicidade, considerando o interesse público da veiculação e da necessidade de alcance.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (modelo Anexo);
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo);
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo Anexo);
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC (modelo Anexo);
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta, se microempresa;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (modelo Anexo);
- k) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (modelo Anexo).

3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Descanso, deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo e-mail: tributacao@descanso.sc.gov.br ou pelo telefone n. (49) 3623-0161, diretamente junto ao Departamentos de Tributação do Município de Descanso.

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo Anexo).

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em se tratando do serviço de radiodifusão:

a) Declaração da empresa participante, sob as penas da Lei que o estúdio da rádio está localizado a uma distância de até 25 km do centro da cidade de Descanso/SC (-26.824616,-53.501791), conforme Google Maps.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Em se tratando do serviço de publicidade em jornal:

b) Declaração da empresa participante, que possui no mínimo 250 assinantes do Jornal no município de Descanso/SC, sede e interior.

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, **conforme ANEXO**, e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso, mediante protocolo de Funcionário responsável, ou pelo endereço de e-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br

4.2 O município de Descanso fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 03 (três) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.2.1. Será divulgada lista geral dos credenciados, assim como, a complementação sempre que surgirem novos interessados, em caso de prazo aberto ou reabertura.

4.3. Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 05 dias para assinar o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante no anexo deste edital, quando solicitado.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme cada item e sua unidade de medida, contantes do Item 1.2 deste edital.

5.2 Os preços aqui determinados não sofrerão reajuste pelo período de doze meses. Após decorrido o prazo, poderão ser reajustados anualmente, em caso de manutenção do presente edital, prorrogação ou renovação do contrato, originado deste edital de credenciamento, conforme variação do Índice de preços ao consumidor (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, por meio de apostila;

5.2.1. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste dos preços, poderá ser solicitado pelo detentor do contrato caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprova devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro.

5.3 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à prestação dos serviços;

5.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês,



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido pela Secretaria responsável, discriminando os serviços realizados.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao município de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.6. O município de Descanso fará a retenção de tributos na fonte quando a lei ou decretos regulamentadores assim o determinar.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A credenciada contratada deverá fornecer ao município, sem custos adicionais, oito exemplares do jornal semanalmente da edição vigente.

6.2. O conteúdo veiculado na edição da semana deverá constar no site e em todas as redes sociais da credenciada.

6.3. A credenciada deverá inserir, sem custos adicionais, duas chamadas/manchetes por mês na capa da edição vigente.

6.4. A Administração Municipal se reserva ao direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da estimativa prevista para a execução dos serviços.

6.5. Os serviços serão prestados sempre que o Município de Descanso tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciada(s).

6.6. A estimativa de veiculação das publicações será de acordo com a demanda existente, e as matérias serão enviadas a todas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação.

6.7. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual, não cabendo a subcontratação.

6.8. O programa semanal descrito no item nº 01, deverá iniciar a sua veiculação exatamente às 11h50min, a duração poderá sofrer alterações em até um minuto para mais ou para menos, sem custos ou descontos adicionais.

6.9. O Município será responsável pelo fornecimento/produção do programa de até 10 minutos, a ser veiculado nos termos do item 1 deste edital.

6.10. Os informes diários, de até 40 segundos, deverão ser veiculados conforme cronograma enviado pela assessoria de imprensa do município, e os arquivos e comunicados deverão ser encaminhados pelo município para serem gravados por locutores da própria emissora.

6.11. A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do município de Descanso/SC (centro e interior).

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

6.12. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.13. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

Prestar os serviços mediante solicitação da assessoria de imprensa;

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços/produtos pela Contratada.

Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital, bem como relatórios e demais documentos solicitados;

Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

Comunicar a assessoria de imprensa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela assessoria de imprensa, cujas reclamações se obriga a atender.

Apresentar relatório devidamente assinado e discriminado.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A credenciada contratada deverá fornecer ao município, sem custos adicionais, oito exemplares do jornal semanalmente da edição vigente.

O conteúdo veiculado na edição da semana deverá constar no site e em todas as redes sociais da credenciada.

A credenciada deverá inserir, sem custos adicionais, duas chamadas/manchetes por mês na capa da edição vigente.

Os serviços serão prestados sempre que o Município de Descanso tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciada(s).

A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual, não cabendo a subcontratação.

O programa semanal descrito no item nº 01, deverá iniciar a sua veiculação exatamente às 11h50min, a duração poderá sofrer alterações em até um minuto para mais ou para menos, sem custos ou descontos adicionais.

A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do município de Descanso/SC (centro e interior).

O jornal deverá possuir e manter o número mínimo de assinaturas dentro do município, conforme apontado nas condições de participação.

Outras disposições ajustadas no instrumento contratual, conforme ajuste entre as partes, desde que, não afetem a execução do objeto e as condições já determinadas pelo edital.

7.2. Ao município de Descanso competirá:

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no edital, e:

Convocar a contratada para assinatura do Contrato.

Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.

Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados;

Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento para o ano de 2025 e subsequente, de acordo com a alteração correspondente, correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

2.006.3.3.90.00.00.00.00 1.0500 (17)

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação das pessoas jurídicas credenciadas se dará mediante formalização de contrato estimativo.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo município de Descanso, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo município de Descanso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao município de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

11.2. Caberá ao município de Descanso analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

12 - DOS RECURSOS

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso em até três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Município de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

12.2. Caberá ao Município de Descanso analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

13 - DAS PUBLICAÇÕES

13.1. A publicidade do edital de credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Transparência do Município de Descanso.

13.2. A íntegra do edital, bem como a relação dos credenciados ficará à disposição no site do município de Descanso, no endereço www.descanso.sc.gov.br.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 23.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

15.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 2660/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

16.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17 -DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- b) ANEXO II – Declaração de localização geográfica do estúdio;
- c) ANEXO III – Declaração de assinaturas jornal;
- c) ANEXO IV – Termo de referência;
- d) ANEXO V – Declaração unificada;
- e) ANEXO VI – Declaração porte ME/EPP;
- f) ANEXO VII - Minuta do contrato;
- g) ANEXO VIII – Extrato da pesquisa;

17.3. O Município de Descanso reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

17.4. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento.

17.5. A escolha do prestador do serviço será de livre iniciativa do grupo a ser atendido que deverá fazê-lo pelos critérios que entender pertinente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- 17.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7. Aplicam-se as disposições do Termo de Referência, no que não estiver contemplado no edital de credenciamento.
- 17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Descanso/SC, 25 de fevereiro de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

Nadia Mara Agustini

OAB SC n. 50.204

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º /2025

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, através do presente, por meio de seu representante Sr(a)., portador do CPF n.º, residente e domiciliado, vem solicitar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LOCAL E REGIONAL, conforme disposto no presente Edital, para o item:

(informar qual item do edital está sendo solicitado o credenciamento)

Descanso/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DO ESTUDIO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF N.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, DECLARA para os devidos fins que o estúdio de sua rádio está dentro dos limites da localização geográfica determinada, conforme indicação do aplicativo Google Maps, sendo na _____, e, conforme demonstrado nos documentos de habilitação jurídica, tomando por referência as coordenadas do centro do município de Descanso/SC (-26.824616,-53.501791), conforme as especificações do presente Edital.

Descanso/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ASSINATURAS JORNAL (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF N.º _____, sediada na Rua _____, nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui _____ assinantes do Jornal no município de Descanso/SC, sede e interior, conforme as especificações do presente Edital.

(ANEXAR RELATÓRIO COMPROVANDO AS ASSINATURAS)

Descanso/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LOCAL E REGIONAL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, 'a' e 'i' da Lei n. 14.133/2021)

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de divulgação institucional do município de Descanso/SC, conforme detalhado abaixo:

Item	Und.	Quant. Anual	Especificação	Valor pago mensal R\$
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMPREENDENDO: DIVULGAÇÃO DE SEIS (6) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 A 40 SEGUNDOS, COM TEXTO ENCAMINHADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E GRAVADO PELA PRÓPRIA EMISSORA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 6H30MIN ÀS 19H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE DOIS (02) INSERÇÕES DIÁRIAS DE UM MINUTO, COM VINHETA DE ABERTURA EXCLUSIVA, INTITULADA COMO "DESCANSO EM DESTAQUE", COM TEXTO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA E GRAVAÇÃO PRÓPRIA DA EMISSORA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 9H E 11H30MIN E ENTRE 15H E 17H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DIVULGAÇÃO DE UM PROGRAMA SEMANAL, VEICULADO AOS SÁBADOS DAS 11H50MIN ÀS 12H00MIN, COM DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS, QUE SERÁ GRAVADO, EDITADO E ENCAMINHADO PELA AGÊNCIA CONTRATADA ATÉ ÀS 17H DO DIA ANTERIOR; GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS EXCLUSIVAS COM OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO TAMBÉM, COBERTURA AO VIVO DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS SOLICITADOS PELA MUNICIPALIDADE E A PRODUÇÃO INDEPENDENTE DE NOTÍCIAS	4.050,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

			SOBRE AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO. A PUBLICAÇÃO DAS NOTÍCIAS, AVISOS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO SITE E NAS REDES SOCIAIS DA EMISSORA.	
02	UN	135	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, NO TAMANHO DE 25,5CM DE LARGURA POR 17CM DE ALTURA, CONFIGURANDO MEIA PÁGINA, DIAGRAMADA NA FACE DA DIREITA, COM IMPRESSÃO COLORIDA LOCALIZADA ENTRE AS SEIS PRIMEIRAS FOLHAS DO JORNAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E SOCIOEDUCATIVOS DA MUNICIPALIDADE NO FORMATO DE NOTÍCIA, AVISOS, FOTOS OU ARTES.	608,18

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Resta assim, demonstrada a condição de valor praticado de mercado em contratações semelhantes de outros órgãos públicos, bem como, na pesquisa de orçamento diretamente com os fornecedores, atendendo, portanto, o regulamento e os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LOCAL E REGIONAL.

As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão, obrigatoriamente, atender as condições abaixo:

No que tange as emissoras de rádio:

Apenas uma emissora de rádio de um grupo empresarial poderá se credenciar, não vedada a divulgação de ações da Prefeitura nas demais emissoras que fazem parte do grupo.

Somente poderão se credenciar neste processo as emissoras que foram mencionadas em, pelo menos, 50 (cinquenta) famílias consultadas na pesquisa realizada em 2023, pelos Agentes Comunitários de Saúde, com 1.949 famílias residentes e domiciliadas no município de Descanso/SC, que responderam ao questionário "Qual a emissora que a sua família mais ouve?", disposta nos anexos deste processo.

A credenciada deverá apresentar comprovação de que a torre de transmissão do sinal da emissora está localizada num raio de 25km (vinte e cinco quilômetros) do centro do município de Descanso/SC (-26.824616, -53.501791), conforme o aplicativo do Google Maps.

A emissora credenciada deverá ter alcance de frequência em todo território municipal, considerando o perímetro urbano e as comunidades do interior.

No que tange os jornais de circulação local e regional:

Comprovação de circulação e periodicidade semanal com relatório datado, assinado pelo sócio administrador da empresa.

Comprovação de, pelo menos, 250 assinaturas do referido jornal na área territorial de Descanso/SC, com relatório datado, assinado e carimbado pelo sócio administrador da empresa.

Comprovação de entrega semanal no perímetro urbano e em, pelo menos, cinco comunidades do interior pertencentes à área territorial de Descanso/SC, com relatório datado, assinado pelo sócio administrador da empresa.

O Município não está obrigado a informar publicação com regularidade seja: semanal, quinzenal ou mensal, encaminhando a publicação ao jornal somente quando necessário, mediante sua demanda, não gerando obrigações quanto a periodicidade, considerando o interesse público da veiculação e da necessidade de alcance.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme preleciona art. 79, da Lei n. 14.133/2021:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para os serviços de publicidade institucional através de radiodifusão e publicação em jornal de circulação local e regional.

O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, respeitando os limites do exercício financeiro de cada ano.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para os serviços de publicidade institucional através de radiodifusão e publicação em jornal de circulação local e regional, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado somente após a conclusão do serviço;

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem prestar os serviços dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, na forma determinada pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da referida contratação contempla a contratação de empresa especializada para os serviços de publicidade institucional através de radiodifusão e publicação em jornal de circulação local e regional.

A gestão e fiscalização atenderá aos critérios do Decreto municipal n. 2660/2024, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado pela Área Requisitante após a entrega da nota fiscal/fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da conclusão da palestra.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, fundamentado no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 que trata do procedimento auxiliar de credenciamento.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2660/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação usuais e declaração de que possui equipe e equipamentos para a realização do serviço, bem como, a comprovação deste por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, pelo período mínimo de 12 meses, podendo sofrer reajustes, caso haja comprovação, com a aplicação do IPCA, ou outro índice que o vier a substituir.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução para doze meses, a contar da assinatura, limitado ao exercício financeiro.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- A credenciada contratada deverá fornecer ao município, sem custos adicionais, oito exemplares do jornal semanalmente da edição vigente.

- O conteúdo veiculado na edição da semana deverá constar no site e em todas as redes sociais da credenciada.

- A credenciada deverá inserir, sem custos adicionais, duas chamadas/manchetes por mês na capa da edição vigente.

- Os serviços serão prestados sempre que o Município de Descanso tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciada(s).

- A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual, não cabendo a subcontratação.

- O programa semanal descrito no item nº 01, deverá iniciar a sua veiculação exatamente as 11h50min, a duração poderá sofrer alterações em até um minuto para mais ou para menos, sem custos ou descontos adicionais.

- A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do município de Descanso/SC (centro e interior).

- O jornal deverá possuir e manter o número mínimo de assinaturas dentro do município, conforme apontado nas condições de participação.

- Outras disposições ajustadas no instrumento contratual, conforme ajuste entre as partes, desde que, não afetem a execução do objeto e as condições já determinadas pelo edital.

- Outras disposições previstas no edital ou em termo de contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo R\$ 130.704,30 (cento e trinta mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos).

Vislumbra-se que o valor é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa, em conformidade com o Decreto Municipal n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Feral n. 14.133/2021.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ.	2.006	Assessoria de imprensa e comunicação oficial
Despesa/Elemento	17	Recursos ordinários

Descanso/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI

Secretária de Administração

Matricula 4.315



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada na (endereço completo) _____, DECLARA,
sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

- a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- g) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções
e multas previstas no edital, que: se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º ____/2025 (Minuta)

Processo:/2025

Modalidade: Inexigibilidade .../2025

Credenciamento: .../2025

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o
Município de Descanso e

_____,
conforme regulamentação disposta no Edital de
Credenciamento n.º .../2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. xxxxx**,

CONTRATADA: pessoa jurídica, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato devidamente representada, por, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. /2024, modalidade /2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INFORMATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, BEM COMO, NO SISTEMA DE RÁDIO-DIFUSÃO LOCAL E REGIONAL.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no Estudo Técnico Preliminar no Termo de referência, o edital de credenciamento, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

1.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

1.4. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como deslocamento da equipe até o local, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, não sendo permitido qualquer cobrança extra da contrata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará a contratada o valor de R\$ referente ao fornecimento de equipamento, conforme tabela e descrição prevista na cláusula primeira no item 1.1.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste edital, será apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, considerando estar em consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64, de forma expressa, portanto, neste instrumento convocatório.

2.3.1. O recurso financeiro do presente contrato advém de:

2.3.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação no prazo de 5 (cinco) dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados tendo em vista a consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6. A CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente instrumento terá vigência até, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1 O prazo de execução e cumprimento dos itens acima pela empresa conforme descrito no termo de referência presente no edital será de dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente oriundo do convênio ou de outras fontes de recurso, previstas no edital de licitação.

3.2. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

3.3. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O preço ora poderá sofrer reajuste, ultrapassado doze meses de sua execução, em caso de renovação ao aditamento, com a aplicação do IPCA, ou outro índice que o vier a substituir;

5.CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover, readequar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE
- Prestar os serviços do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Deverá dispor de todos os equipamentos ou materiais necessários para o atendimento;
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

-Além das obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no estudo técnico preliminar, termo de referência e no edital o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

9.CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

V) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

VI) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

VIII) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2660/2024.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O MUNICÍPIO DE DESCANSO designa como Gestora deste Contrato, , conforme portaria para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, em atendimento ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Descanso-SC de de 2025

Representante Legal da contratada

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, de conformidade a portaria, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste.

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

Gestora de Contratos

Nadia Mara Agustini

OAB/SC-

Assessora Jurídica

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO VIII

EXTRATO DA PESQUISA

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Pesquisa sobre as emissoras de rádio mais ouvidas no município de Descanso

Objetivos:

- Identificar quais são as emissoras de rádio mais ouvidas no município de Descanso;
- Investir o dinheiro público de forma consciente e eficiente, garantindo que a informação chegue aos munícipes.

Metodologia:

A abordagem utilizada foi quantitativa, visando a coleta de dados numéricos para análise estatística.

A pesquisa foi realizada por meio de um questionário de apenas uma pergunta "Qual é a emissora de rádio que sua família mais ouve?".

O questionário foi aplicado pelos Agentes de Saúde durante as visitas domiciliares realizadas no município de Descanso, sendo coletada a opinião de 1.949 famílias residentes no município.

Justificativa:

O município de Descanso tem interesse em realizar um credenciamento com rádios da região para divulgação de suas ações e investimentos. Para garantir que a informação chegue aos munícipes de forma efetiva, é importante conhecer quais são as emissoras de rádio mais ouvidas na região. Por isso, foi realizada uma pesquisa quantitativa com 1.949 famílias descansenses, por meio dos Agentes de Saúde.

Análise de dados:

Foi realizada a contagem dos resultados para identificar as emissoras de rádio mais ouvidas, conforme abaixo.

Pesquisa realizada com 1.949 famílias descansenses:

Rádio Progresso - Descanso – SC: 1.306 famílias
Rádio Peperi 99.9 FM - São Miguel do Oeste / SC: 139 famílias
Rádio Oeste Peperi - Iporã do Oeste – SC: 81 famílias
Rádio 103 FM - São Miguel do Oeste - SC: 69 famílias
Rádio Top 104.9 FM - São Miguel do Oeste – SC: 14 famílias
Rádio Morada 88.9 - Cunha Porã - SC: 12 famílias
Rádio Raio de Luz FM - Guaraciaba – SC: 7 famílias

Rádio Caibi 96.7 FM - Caibi – SC: 3 famílias
Rádio Líder FM 92,3 - Maravilha – SC: 2 famílias
Rádio Itapiranga 105.1 FM – SC: 1 família
Rádio Demais 107.9 FM - Presidente Getúlio / SC: 1 família
Rádio Luz e Alegria - Frederico Westphalen / RS: 1 família
Rádio 101.5 FM Nossa Rádio - Palmitos / SC: 1 família
Difusora AM 590 – Curitiba-PR: 1 família
Rádio Cidade: 1 família
Não ouvem rádio ou se informam por meio da internet: 310 famílias

Resultados esperados:

A pesquisa fornece informações relevantes para a realização de um credenciamento com as rádios mais ouvidas da região. Com isso, o município poderá divulgar suas ações de forma mais efetiva para os munícipes.

Verificação da pesquisa por empresas interessadas no credenciamento:

Se uma emissora de rádio tiver interesse em verificar a pesquisa, poderá acessar os dados pessoalmente no setor de imprensa da Prefeitura de Descanso. No entanto, a pesquisa não será incluída no credenciamento, pois contém informações dos munícipes.


Sandra Ghidini Klabunde
Assessora de Imprensa
Matricula 3665

Pesquisa realizada com 1.949 famílias descansenses:

Rádio Progresso - Descanso – SC: 1.306 famílias

Rádio Peperi 99.9 FM - São Miguel do Oeste / SC: 139 famílias

Rádio Oeste Peperi - Iporã do Oeste – SC: 81 famílias

Rádio 103 FM - São Miguel do Oeste - SC: 69 famílias

Rádio Top 104.9 FM - São Miguel do Oeste – SC: 14 famílias

Rádio Morada 88.9 - Cunha Porã - SC: 12 famílias

Rádio Raio de Luz FM - Guaraciaba – SC: 7 famílias

Rádio Caibi 96.7 FM - Caibi – SC: 3 famílias

Rádio Líder FM 92,3 - Maravilha – SC: 2 famílias

Rádio Itapiranga 105.1 FM – SC: 1 família

Rádio Demais 107.9 FM - Presidente Getúlio / SC: 1 família

Rádio Luz e Alegria - Frederico Westphalen / RS: 1 família

Rádio 101.5 FM Nossa Rádio - Palmitos / SC: 1 família

Difusora AM 590 – Curitiba-PR: 1 família

Rádio Cidade: 1 família

Não ouvem rádio ou se informam por meio da internet: 310 famílias

Assinantes

✓ JULIANO JUNIOR KASPER

Assinou em 25/02/2025 às 09:44:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANO JUNIOR KASPER com o CPF ***.495.869-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JULIANO JUNIOR KASPER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P1Q**Y11****JEP****WD6**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YNK**ZEV****88R****KZX**